



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL-TCE/AP

AGENTE E EQUIPE DE CONTRATAÇÃO-TCE

JUSTIFICATIVA Nº: 02/2025 – CPL/TCE/AP

Processo Eletrônico nº: 000061/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Valor total: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Contratada: AP EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ. 37.022.699/0001-09

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL-TCE/AP vem apresentar as considerações abaixo, a fim de justificar a escolha da modalidade acima mencionada.

I - OBJETO

A presente justificativa refere-se à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço físico e ambientação para a realização da Cerimônia de Transmissão de Cargo de Conselheiro Presidente e da nova Mesa Diretora do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), biênio 2025-2027.

O evento ocorrerá em dois momentos distintos no dia 22 de janeiro de 2025, sendo a solenidade oficial às 18h, no auditório da Sede da

OAB/AP, e a recepção às 20h, no Espaço Di Vetro. Os serviços compreendem:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Locação de espaço físico para eventos, com ambientação do salão de recepção (Di Vetro), capacidade para 350 pessoas.	R\$ 33.000,00
2	Ambientação do auditório, hall de entrada e sala VIP da Sede da OAB/AP.	R\$ 24.000,00
Valor total		R\$ 59.000,00

Os serviços incluem montagem, decoração, ambientação, fornecimento de mobiliário e acessórios, suporte técnico e desmontagem, conforme especificado no Termo de Referência.

II – DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

A realização da Cerimônia de Transmissão de Cargo de Conselheiro Presidente e da nova Mesa Diretora do TCE/AP é um evento de alta relevância institucional, reunindo aproximadamente 350 participantes, entre conselheiros, autoridades convidadas, servidores e colaboradores. Para garantir o sucesso da cerimônia, é imprescindível contar com espaços e serviços que atendam às necessidades logísticas e proporcionem conforto, segurança e qualidade aos participantes.

O Termo de Referência [MOV. 7. TERMO DE REFERÊNCIA] detalhou os requisitos técnicos e logísticos indispensáveis para o evento, incluindo ambientação temática, fornecimento de mobiliário adequado, iluminação e sonorização de alta qualidade. Essas especificações foram elaboradas com o objetivo de assegurar que os espaços contratados reflitam a representatividade e a importância do evento, além de oferecer uma

experiência alinhada aos padrões institucionais do TCE/AP.

A escolha da empresa contratada foi fundamentada na análise criteriosa das propostas apresentadas por fornecedores previamente consultados, que tiveram pleno acesso ao Termo de Referência. A empresa selecionada destacou-se por atender integralmente às exigências estabelecidas, demonstrando pleno conhecimento das condições de execução do contrato, incluindo as dimensões dos espaços e os requisitos técnicos e logísticos. Sua proposta foi avaliada como a mais vantajosa, garantindo o melhor custo-benefício para o Tribunal.

Dessa forma, a contratação assegura que o evento ocorra de maneira eficiente e organizada, proporcionando um ambiente compatível com a relevância institucional do TCE/AP e garantindo a satisfação dos participantes. Essa medida reflete o compromisso da Administração Pública com a excelência na gestão dos recursos e na realização de suas atividades institucionais..

III - DA DOCUMENTAÇÃO

Encontram-se acostados nos autos os documentos abaixo:

1. C.I. nº 04/2024-DARADI [MOV. 01. COMUNICAÇÃO INTERNA];
2. Projeto de concepção do evento [MOV. 4. INFORMAÇÃO – 3318/2025];
3. Estudo Técnico Preliminar nº 36/2024 [MOV. 5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR];
4. Aprovo da Presidência [MOV. 6. INFORMAÇÃO – 3319/2025];

5. Termo de Referência [MOV. 7. TERMO DE REFERÊNCIA];
6. Pesquisa de Preços [MOV. 8. PESQUISA DE PREÇO – 17/2025];
7. Habilitação [MOV. 9. DOCUMENTOS DIVERSOS – 105/2025];
8. Disponibilidade Orçamentária [MOV. 13. DESPACHO – 16805/2025].

IV- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação, conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, é uma modalidade que confere à Administração Pública a discricionariedade para optar pelo procedimento direto em casos específicos, desde que fundamentada nos princípios da eficiência e economicidade.

No presente caso, a contratação está fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Com base no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores previstos na Lei nº 14.133/2021, o limite para dispensa de licitação, de acordo com o inciso II do artigo mencionado, foi alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco

reais e cinquenta e nove centavos). Sendo assim o valor global referente aos serviços de locação do espaço e ambientação, desta contratação, está devidamente enquadrada nesse limite atualizado, atendendo às exigências legais e institucionais.

Conforme o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será submetida à análise do órgão de assessoramento jurídico, sendo necessária a devida aprovação da Consultoria Geral (CONGER) antes da formalização do contrato.

V- CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **AP EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ. 37.022.699/0001-09, no valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** a qual se encontra devidamente habilitada.

A contratação atende aos requisitos legais, técnicos e culturais estabelecidos para o evento, consolidando o alinhamento da atividade contratada com os objetivos institucionais do TCE/AP.

Após a aprovação pela Presidência, será necessário proceder à publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal e à divulgação nos canais oficiais do Tribunal, garantindo a devida transparência e conformidade normativa.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente pelo e-TCE)

Naiara Betania Vasques Viana
Equipe de Contratação

(assinado eletronicamente pelo e-TCE)

Juliano de Andrade Araújo
Agente de Contratação/ TCE-AP
Presidente da CPL/TCE-AP